



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE OS MODELOS DE
CERTIDÕES EMITIDOS PELO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI.**

O PREFEITO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jesus,

DECRETA:

Art. 1º As certidões emitidas pelo Departamento de Tributos do Município de Bom Jesus-PI, observarão os modelos constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Decreto.

Paragrafo único – As certidões de que tratam os Anexos I, II, III, IV e V do *caput* deste artigo, serão válidas pelo prazo improrrogável de 06 (seis) meses.

Art. 2º A utilização dos modelos de certidão constantes dos Anexos deste Decreto, será obrigatória a partir do dia 1º de março de 2013.

Paragrafo único – As certidões emitidas pelo Departamento de Tributos, anteriores à vigência deste Decreto, permanecerão válidas em toda circunscrição territorial do Município de Bom Jesus-PI, conforme a data de validade em que foram expedidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOM JESUS-PI, 05 de fevereiro de 2013.


MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Prefeito de Bom Jesus-PI


Vicente Orlando Borges Paulino
Procurador Geral do Mun. de Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BOM JESUS
SEC. MUN. DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA ESTRATÉGICA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ONJUNCPF/CNPJ:

CMC:

NUM. PROCESSO:

CONTRIBUINTE:

ENDEREÇO:

ANEXO I

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data o contribuinte retro citado está quite em relação a tributos municipais e multas por descumprimento de obrigação estabelecido na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, conforme estabelece o art. 151, da Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO do Município de Bom Jesus-PI.

Código de Controle: _____
Emitida em ___/___/___, às ___ hs ___ min.

VALIDADE:

- 06 (seis) meses (Decreto Municipal nº 002/2013);
- Certidão com validade nos termos dos arts. 149 a 154 do CTMBJ – LC nº 001/2001.

OBSERVAÇÃO:

- Certidão emitida gratuitamente;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- Certidão emitida conforme Modelo definido no ANEXO I, do Decreto nº 002/2013, de 05 de fevereiro de 2013.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BOM JESUS
SEC. MUN. DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA ESTRATÉGICA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CPF/CNPJ:

CMC:

NUM. PROCESSO:

CONTRIBUINTE:

ENDEREÇO:

ANEXO V

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data o contribuinte retro citado está quite quanto a dívida ativa do município de Bom Jesus-PI e que em seu nome não foi encontrada qualquer distribuição de processo referente a débitos fiscais ou não.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever na Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, conforme estabelece o art. 151, da Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO do Município de Bom Jesus-PI (CTMBJ).

Código de Controle: _____
Emitida em ___/___/___, às ___ hs ___ min.

VALIDADE:

- 06 (seis) meses (Decreto Municipal nº 002/2013);
- Certidão com validade nos termos dos arts. 149 a 154 do CTMBJ-LC nº 001/2001.

OBSERVAÇÃO:

- Certidão emitida gratuitamente;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- Certidão emitida conforme Modelo definido no ANEXO V, do Decreto nº 002/2013, de 05 de fevereiro de 2013.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BOM JESUS
SEC. MUN. DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA ESTRATÉGICA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CPF/CNPJ:

CMC:

NUM. PROCESSO:

CONTRIBUINTE:

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

ANEXO II

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE IPTU

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data o contribuinte retro citado está quite quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao imóvel acima especificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever na Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, conforme estabelece o art. 151, da Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO do Município de Bom Jesus-PI.

Código de Controle: _____

Emitida em ___/___/___, às ___ hs ___ min.

VALIDADE:

- 06 (seis) meses (Decreto Municipal nº 002/2013).

OBSERVAÇÃO:

- Certidão emitida gratuitamente;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- Certidão emitida conforme Modelo definido no ANEXO II, do Decreto nº 002/2013, de 05 de fevereiro de 2013.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BOM JESUS
SEC. MUN. DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA ESTRATÉGICA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ONJUNCPF/CNPJ:

CMC:

NUM. PROCESSO:

CONTRIBUINTE:

ENDEREÇO:

ANEXO III

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Certificamos para os devidos fins de direito que, baseado nos arquivos de baixa de Tributos da Prefeitura de Bom Jesus-PI, não consta nenhum débito, em nome do contribuinte retro citado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, conforme estabelece o art. 151, da Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO do Município de Bom Jesus-PI.

Código de Controle: _____

Emitida em ___/___/___, às ___ hs__ min.

VALIDADE:

- 06 (seis) meses (Decreto Municipal nº 002/2013);
- Certidão com validade nos termos dos arts. 149 a 154 do CTMBJ – LC nº 001/2001.

OBSERVAÇÃO:

- Certidão emitida gratuitamente;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- Certidão emitida conforme Modelo definido no ANEXO III, do Decreto nº 002/2013, de 05 de fevereiro de 2013.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BOM JESUS
SEC. MUN. DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA ESTRATÉGICA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CPF/CNPJ:

CMC:

NUM. PROCESSO:

CONTRIBUINTE:

ENDEREÇO:

ANEXO IV

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E
DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data constam em nome do contribuinte retro citado somente débitos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 24, inciso ____, do Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO do Município de Bom Jesus-PI (CTMBJ).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, conforme estabelece o art. 151, do CTMBJ.

Código de Controle: _____

Emitida em ___/___/___, às ___ hs ___ min.

VALIDADE:

- 06 (seis) meses (Decreto Municipal nº 002/2013);
- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.

OBSERVAÇÃO:

- Certidão emitida gratuitamente;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- Certidão emitida conforme Modelo definido no ANEXO IV, do Decreto nº 002/2013, de 05 de fevereiro de 2013.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BOM JESUS
SEC. MUN. DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA ESTRATÉGICA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CPF/CNPJ:

INSCRIÇÃO:

NUM. PROCESSO:

CONTRIBUINTE:

ENDEREÇO:

ANEXO VI

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data constam em nome do contribuinte retro citado débitos junto ao Município de Bom Jesus-PI, no valor de R\$ _____ (_____) apurados conforme discriminação anexa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, conforme estabelece o art. 151, do CTMBJ.

Código de Controle: _____
Emitida em ___/___/___, às ___ hs ___ min.
Débitos atualizados até _____.

OBSERVAÇÃO:

- Certidão emitida gratuitamente;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- Certidão emitida conforme Modelo definido no ANEXO VI, do Decreto nº 002/2013, de 05 de fevereiro de 2013.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BOM JESUS
SEC. MUN. DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA ESTRATÉGICA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CPF/CNPJ:

CMC:

NUM. PROCESSO:

CONTRIBUINTE:

ENDEREÇO:

ANEXO VII

CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE

Certifico, a requerimento protocolado neste Departamento através do Processo N° _____, que _____, inscrito no C.M.C -CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTEs, sob o N° _____, com atividade _____, teve sua inscrição cancelada em razão da baixa de atividade.

Para constar eu, _____, lavrei a presente Certidão, aos _____.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BOM JESUS
SEC. MUN. DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA ESTRATÉGICA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CPF/CNPJ:

CMC:

NUM. PROCESSO:

CONTRIBUINTE:

ENDEREÇO:

ANEXO VIII

CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE

Atividade:

Certificamos que o contribuinte retro citado teve sua inscrição cancelada em razão da baixa de atividade conforme processo acima identificado.

Código de Controle: _____
Emitida em ___/___/___, às ___ hs ___ min.

VALIDADE:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.

OBSERVAÇÃO:

- Certidão emitida gratuitamente;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- Certidão emitida conforme Modelo definido no ANEXO VIII, do Decreto nº 002/2013, de 05 de fevereiro de 2013.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BOM JESUS
SEC. MUN. DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA ESTRATÉGICA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CPF/CNPJ:

CMC:

NUM. PROCESSO:

CONTRIBUINTE:

ENDEREÇO:

ANEXO IX

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL INSCRITO NO
CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Certificamos para os devidos fins de Direito que, até a presente data, o contribuinte retro citado não consta nenhum imóvel inscrito no cadastro imobiliário desta municipalidade, conforme pesquisa realizada neste Departamento.

Código de Controle: _____
Emitida em ___/___/___, às ___ hs ___ min.

VALIDADE:

- Certidão válida para comprovação de inexistência de imóvel, concessão de direito Real de Uso e Usucapião.

OBSERVAÇÃO:

- Certidão emitida gratuitamente;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- Certidão emitida conforme Modelo definido no ANEXO IX, do Decreto nº 002/2013, de 05 de fevereiro de 2013.